



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Aos oito dias do mês de Novembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, com sede administrativa na Rua Independência, Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44, portador do RG Nº 4028064261, residente e domiciliado na localidade de Boca da Picada, S/N, no interior do município de Giruá RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018, homologado em 05 de Novembro de 2018**; de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 1258, de 01 de dezembro de 2017, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **fornecimento de combustíveis para as diversas Secretarias Municipais de Giruá**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor: AUTO POSTO GIRUÁ LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 02.317.836/0001-40, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 837, bairro Centro, no município de Giruá RS, CEP 98.870-000, Fone (55) 3361-2299, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. MARCOS ROGÉRIO LOPES RODRIGUES**, sócio administrador, inscrito no CPF sob Nº 561.562.270-91 e portador do RG Nº 4041022155.

| Item | Quant. Estimada | UN | Descrição                                     | Marca | Valor Unit. | Valor Total          |
|------|-----------------|----|-----------------------------------------------|-------|-------------|----------------------|
| 4    | 163.000         | L  | 16358 – ÓLEO DIESEL S-10                      | SAARA | R\$ 3,40    | R\$ 554.200,00       |
| 5    | 20.000          | L  | 11442 – ÁLCOOL ETANOL COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULOS | SAARA | R\$ 3,84    | R\$ 76.800,00        |
|      |                 |    |                                               |       |             | Total R\$ 631.000,00 |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá RS mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 100/2018.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:**

O município de Giruá RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **7 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, Nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o Nº do Banco, Nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: [almoxarifado.girua@gmail.com.br](mailto:almoxarifado.girua@gmail.com.br)

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

**O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.**

**A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.**

#### **8 – DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

A entrega do combustível deverá ocorrer através do abastecimento diretamente nas dependências (bomba) do licitante. Sendo o Contratado de fora do Município, este deverá disponibilizar tanque e bomba na cidade, em local de sua responsabilidade, para fornecimento diário do objeto citado, no mínimo de segunda a sábado, das 06 (seis) horas às 20 (vinte) horas.

Para as Secretarias Municipais de EDUCAÇÃO E CULTURA e de SAÚDE, as empresas vencedoras deverão ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para efetuar os serviços solicitados.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias a serem informadas nos pedidos de empenho pelas Secretarias solicitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;  
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;  
Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;  
Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 071/2018 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 100/2018, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

**12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias; Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 – DA RESCISÃO:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O instrumento contratual a ser assinado pelo Fornecedor regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1258/2017.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 100/2018, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **15 – DO FORO:**

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RUBEN WEIMER**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO GIRUÁ LTDA**  
**Fornecedor Registrado**

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF: